

ESTADO DE PERNAMBUCO

POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Quarta-feira – Recife, 11 de Agosto de 2010 - DGP nº A 1.0.00.148

BOLETIM INTERNO DA DGP

Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, publico o seguinte:

1ª P A R T E

I – Serviços Diários

Para o dia 12 (Quinta-feira)

(Sem Alteração)

2ª P A R T E

II – Instrução

(Sem Alteração)

3ª P A R T E

III – Assuntos Gerais e Administrativos

1.0.0.ALTERAÇÃO DE OFICIAL

1.1.0.Férias - Concessão

Concedo, a contar de 26 de julho de 2010, 05 (cinco) dias das férias regulamentares relativas ao ano de 2009, ao Ten Cel PM Mat. 1545-0/4ª EMG – CARLOS **ROBERTO VIEIRA DA CUNHA**, com permissão de gozo em todo o Brasil. De acordo com a alínea “i” do inciso IV do Art. 49, combinado com o Art.61, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 – ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES. (Nota nº 114/2010/SCH)

1.2.0.Torna Processo Sem Efeito

1. Torno sem efeito o Processo nº 112/08/DP-3/SSTI, alusivo à transferência para a reserva remunerada, ex-offício, do então TC PM Mat. 01658-8/ELIAS AUGUSTO SIQUEIRA DE SOUZA, tendo em vista a publicação do Ato Governamental nº 2774, conforme o Diário Oficial do Estado nº 146, de 05 de agosto de 2010.2. Despacho deste Diretor de Gestão de Pessoas: Publique-se; 3. À DGP/1, DGP/2 e DGP/9, para conhecimento e providências.(Nota nº 038/2010/DGP-9)

1.3.0.Requerimento Despachado

O 1º Tenente PM Mat. 102745-0/3º BPM – **ERIKSON JATOBÁ DA SILVA**, requereu o cadastramento de seus dependentes abaixo discriminados, para fins de dedução do valor previsto em Lei do Imposto de Renda retido na fonte, incidente sobre os seus rendimentos tributáveis.

Nome: **ADRIANA PATRICIA LEITÃO VAZ JATOBÁ**

Condição: Esposa

Data de Nascimento: 28/07/1979

Sexo: Feminino

Grau de Instrução: Ensino Médio Completo

Despacho do Diretor de Gestão de Pessoas: DEFERIDO, de conformidade com Art. 35, Inciso I da Lei nº 9.250/95, Art. 77, § 1º, Incisos I do Decreto nº 3.000/99 e Art. 38, Incisos I da Instrução Normativa SRF nº 15/01.(Nota nº 602/2010/DGP-3)

2.0.0.ALTERAÇÃO DE CABO

2.1.0.Requerimento Despachado

O Cabo PM Mat. 25712-5/1ª CIOE – **REGINALDO LEITE DA SILVA**, requereu o cadastramento de seus dependentes abaixo discriminados, para fins de dedução do valor previsto em Lei do Imposto de Renda retido na fonte, incidente sobre os seus rendimentos tributáveis.

Nome: **MARIA DA CONCEIÇÃO VALÉRIO DA SILVA**

Condição: Esposa

Data de Nascimento: 29/12/1965

Sexo: feminino

Grau de Instrução: Ensino Médio Completo

Nome: **IASMIM VALÉRIO LEITE DA SILVA**

Condição: Filha

Data de Nascimento: 21/12/1997

Sexo: Feminino

Grau de Instrução: 6ª Série do Ensino Médio

Despacho do Diretor de Gestão de Pessoas: DEFERIDO, de conformidade com Art. 35, Incisos I e III da Lei nº 9.250/95, Art. 77, § 1º, Incisos I e III do Decreto nº 3.000/99 e Art. 38, Incisos I e III da Instrução Normativa SRF nº 15/01.(Nota nº 596/2010/DGP-3)

3.0.0.ALTERAÇÃO DE SOLDADO

3.1.0.Requerimento Despachado

O Soldado PM Mat. 104149-5/1ª CIOE – **AUGUSTO ESMERALDINO PEREIRA DAS MERCES**, requereu o cadastramento de seus dependentes abaixo discriminados, para fins de dedução do valor previsto em Lei do Imposto de Renda retido na fonte, incidente sobre os seus rendimentos tributáveis.

Nome: **ALEXANDRA CRISTINA SANTANA DE MELO DAS MERCÊS**

Condição: Esposa

Data de Nascimento: 27/10/1980

Sexo: feminino

Grau de Instrução: Ensino Médio Completo

Nome: **LUCAS AUGUSTO SANTANA DAS MERCÊS**

Condição: Filho

Data de Nascimento: 04/02/2005

Sexo: Masculino

Grau de Instrução: Infantil 3

Nome: **GUILHERME AUGUSTO SANTANA DAS MERCÊS**

Condição: Filho

Data de Nascimento: 17/02/2003

Sexo: Masculino

Grau de Instrução: 2º Ano do Ensino Fundamental

Despacho do Diretor de Gestão de Pessoas: DEFERIDO, de conformidade com Art. 35, Incisos I e III da Lei nº 9.250/95, Art. 77, § 1º, Incisos I e III do Decreto nº 3.000/99 e Art. 38, Incisos I e III da Instrução Normativa SRF nº 15/01.(Nota nº 597/2010/DGP-3)

3.0.0.ALTERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO CIVIL

3.1.0.Requerimento Despachado

REQUERENTE: VILMA LÚCIA MAIA LUCENA DE SOUZA, matrícula nº 793-5, Assistente de Administração PCPM NM, lotada nesta Diretoria de Pessoal. **OBJETO:** Concessão de 01 (um) mês de Licença Prêmio, referente ao 1º decênio de efetivo serviço público prestado ao Estado, a contar de 04. de agosto de 2010. **DESPACHO: DEFERIDO,** conforme Arte. 112 e seu Parágrafo Único da Lei nº 6.123/68.(Nota nº 164/2010/DGP-5)

4ª P A R T E

IV – Justiça e Disciplina

1.0.0.ALTERAÇÃO DE INATIVO

1.1.0.De Sargento

1.1.1.Despacho do Diretor de Gestão de Pessoas

Origem: Portaria do Comandante do 11º BPM nº. 017, de 07 de abril de 2009.

Sindicante: Cap. QOPM Mat. 940296-9 – ROGÉRIO MANOEL DOS SANTOS.

Sindicados: 3º Sgt RRPM Mat. 15584-5 – RONALDO FIRME DE FRANÇA e o 3º Sgt RRPM. Mat. 16161-6 – EDILSON EMILIANO DE ANDRADE.

Fato a apurar: Denúncia prestada pelo Sr. WELLINGTON DE CARVALHO SILVA, em desfavor dos Sindicados, por haver efetuado uma prisão ilegal do denunciante no dia 07 de julho de 2006 e ter ameaçado o mesmo de morte e tentado extorquir o mesmo.

1. Preliminarmente, destaco que o presente feito teve a observância do consagrado princípio da ampla defesa e do contraditório, disposto no Art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988.

2. Exsurge dos autos que há provas da ilegalidade cometida pelo 3º Sgt RRPM RONALDO FIRME DE FRANÇA, no que diz respeito a prisão ilegal efetuada pelo mesmo sem fundamentos, faz mister que as demais denúncias, não foram confirmadas isentando assim de cometimento de irregularidades o 3º Sgt RRPM EDILSON EMILIANO DE ANDRADE.

3. O Encarregado do procedimento investigatório concluiu seu múnus trazendo a lume, em Relatório de fls. 127 a 130, a cujos termos acima me reporto, que a presente Sindicância identificou crime de natureza comum e transgressão disciplinar por parte do 3º Sgt RRPM 15584-5 - RONALDO FIRME DE FRANÇA.

Ante o exposto, este Diretor de Gestão de Pessoas resolve:

1. Concordar com os termos constantes da Solução proposta;
2. Punir disciplinarmente o 3º Sgt RRPM 15584-5 - RONALDO FIRME DE FRANÇA, pelos fatos acima narrados;
3. Remeter cópias da Solução e desta decisão à Corregedoria Geral da SDS, a 2ª Seção do EMG e desta decisão ao Comando do 11º BPM e à DGP-7;
4. Providenciar o devido arquivamento das cópias dos autos nos assentamentos do Sindicato na DGP-7;
5. Publicar esta decisão em Boletim Interno desta DGP.

1.1.2.Punição Disciplinar – Detenção

Punir disciplinarmente o 3º Sgt. RRPM. Mat.15584-5 – RONALDO FIRME DE FRANÇA, por haver cometido irregularidades efetuando a prisão ilegal do Sr. WELLINGTON DE CARVALHO SILVA

e não ter seguido normas regulamentares na esfera de suas atribuições.

A conduta perpetrada pelo miliciano feriu normas contidas no caput do art. 13 e seu parágrafo único do CDME, restando a tipificação no art. 139, da Lei 11.817/2000 (Código Disciplinar dos Militares Estaduais de Pernambuco) em sua Parte Especial como Transgressão de natureza média. Fica detido por 21 (vinte e um) dias, devendo a punição ora aplicada ser cumprida na Sede do 11º BPM. Punição imposta com base no Despacho do Diretor de Gestão de Pessoas, pertinente a Sindicância instaurada por força da Portaria do Comandante do 11º BPM, nº. 017, de 07 de abril de 2009, que teve como Oficial Sindicante o Cap. QOPM. Mat. 940296-9 – **ROGÉRIO MANOEL DOS SANTOS**.(Nota nº 056/2010/DGP-8/SS-Sind)

1.1.3.Punição Disciplinar – Prisão

O 3º SGT. RRPM Mat. 105905-6/GP – **JOSÉ LUIZ DE FARIAS**, por haver deixado de enviar o alerta meteorológico previsto para o dia 09 de abril de 2010 aos Municípios que poderiam ser afetados, descumprindo determinação do Gerente Técnico Operacional da Secretaria Especial da Casa Militar – Cap. BM Leonardo Rodrigues dos Santos. Fato este visivelmente que configura o cometimento de transgressão disciplinar por parte do sindicado.

A conduta perpetrada pelo miliciano feriu normas contidas nos art. 81, da Lei 11.817/2000 (Código Disciplinar dos Militares Estaduais de Pernambuco) em sua Parte Especial. Transgressão de natureza grave. Fica preso por 11 (onze) dias, devendo a punição ora aplicada ser cumprida na Sede da Guarda Patrimonial. Punição imposta com base no Despacho da Secretaria Especial da Casa Militar, de 27 de abril de 2010, Maj. PM Mat. 01912-7 – **HÉLIDA FÁTIMA BIONE DE FIGUEIREDO**.(Nota nº 061/2010/DGP-8/SS-Sind)

___x___

HEITOR DE SOUZA LUNA – Cel PM
Diretor de Gestão de Pessoas

CO N F E R E:

HENRIQUE GOMINHO FERRAZ – Maj PM
Diretor Adjunto Interino de Gestão de Pessoas

Difusão: DGP-1, DGP-2, DGP-3, DGP-4, DGP-5, DGP-6, DGP-7, DGP-8, DGP-9, DGP-10 e Subchefia do EMG.

MENSAGEM BÍBLICA

“Aproveitai-vos, e sabeis que eu sou Deus; serei exaltado entre as nações; serei exaltado sobre a terra.”
(Salmo 46.10)